



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1322 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	OK
2. Três orçamentos	OK
3. Parecer do gabinete do prefeito	OK
4. Parecer do Controle Interno	OK
5. Parecer do jurídico	OK
6. Parecer da contabilidade	OK
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	OK
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	OK
9. Documentação da proponente	OK
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor.	OK
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	OK
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	OK
13. Termo de ratificação	OK
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico	OK
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 075/2024

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 18 de Março de 2024.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BANCADAS E PEITORIL EM GRANITO PARA AS LANCHONETES E BANHEIROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO IDIR TREVISÓ.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BANCADAS E PEITORIL EM GRANITO PARA AS LANCHONETES E BANHEIROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO IDIR TREVISÓ**, conforme documentos anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Willian Sauter de Cristo
Eng. Civil
CREA PR-168844/D

MEMORIAL DESCRITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BANCADAS E PEITORIL EM GRANITO PARA AS LANCHONTES E BANHEIROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO IDIR TREVISÓ

Local Centro de Eventos Municipal – Município de Ivaí/Pr.

Proprietária: Prefeitura Municipal de Ivaí.

As lanchonetes e banheiros foram concebidos de forma a atender a demanda do público freqüentador do Centro Municipal de Eventos Prefeito Idir Trevisó.

Este memorial refere-se ao fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros do Centro Municipal de Eventos Prefeito Idir Trevisó.

1- INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS NOS BANHEIROS:

Todas as divisórias deverão ser de granito cinza ocre bipolido de primeira linha. Materiais necessários para a fixação e instalação das divisórias serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1- Divisórias dos sanitários:

As divisórias deverão ser instalados conforme medidas dimensionadas em projeto, bem como o design.

1.2 - Divisórias dos mictórios:

As divisórias deverão ser instalados conforme medidas dimensionadas em projeto, bem como o design.

2- INSTALAÇÕES DE BANCADAS NOS BANHEIROS.

1.1 - Bancadas com lavatório de embutir:

As bancadas serão em granito cinza ocre polido, deverão ser instaladas conforme medidas dimensionadas em projeto, também deverá ser instalado os lavatórios de embutir e torneiras, os lavatórios de embutir deverão ser oval, de louça branca com dimensões de 45x35 cm e serão fornecidos pela empresa vencedora do processo licitatório, as torneiras serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí. As bancadas terão saia de detalhe de 25 cm de altura e os cantos das bancadas terão acabamento arredondado.

1.2- Bancadas dos mictórios:

As bancadas serão em granito cinza bipolido, deverão ficar suspensas á cima das divisórias dos mictórios, deverão ter 15 cm de largura e o comprimento conforme projeto.

Materiais necessários para a fixação e instalação das bancadas serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.2- Bancadas das divisórias dos vasos sanitários no banheiro feminino:

As bancadas serão em granito cinza ocre polido, deverão ficar suspensas á cima das valvúlas hydras dos vasos sanitários, deverão ter 15 cm de largura e o comprimento conforme projeto. Materiais necessários para a fixação e instalação das bancadas serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

3- INSTALAÇÕES DE PEITORIL EM JANELAS DOS BANHEIROS E LANCHONETES.

1.1 - Peitoril das janelas:

Os peitoril serão em granito cinza ocre polido, deverão ser instaladas conforme medidas dimensionadas em projeto. Materiais necessários para a fixação e instalação das divisórias serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

4- SERVIÇOS FINAIS:

A instalação deverá ser entregue completamente limpa. Os entulhos e restos de materiais deverão ser retirados do local e transportados para um local apropriado.

Ivaí, 18 de Março de 2024.



WILLIAN SAUTER DE CRISTO

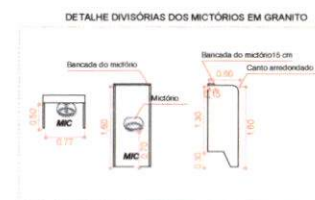
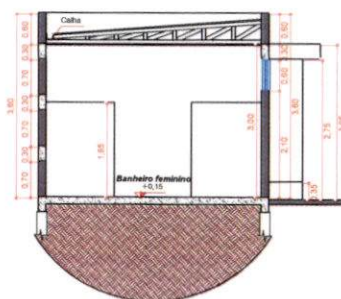
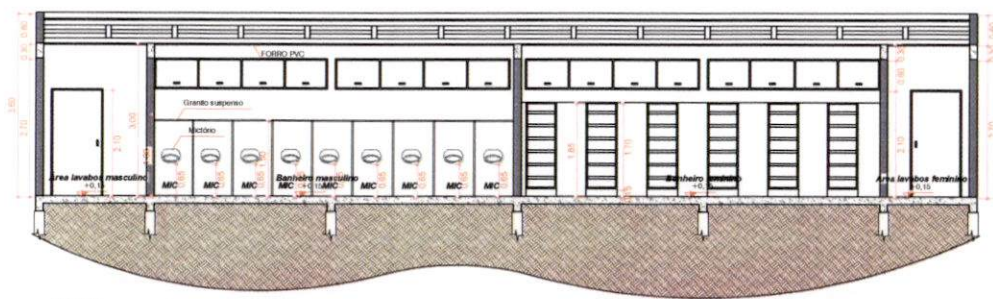
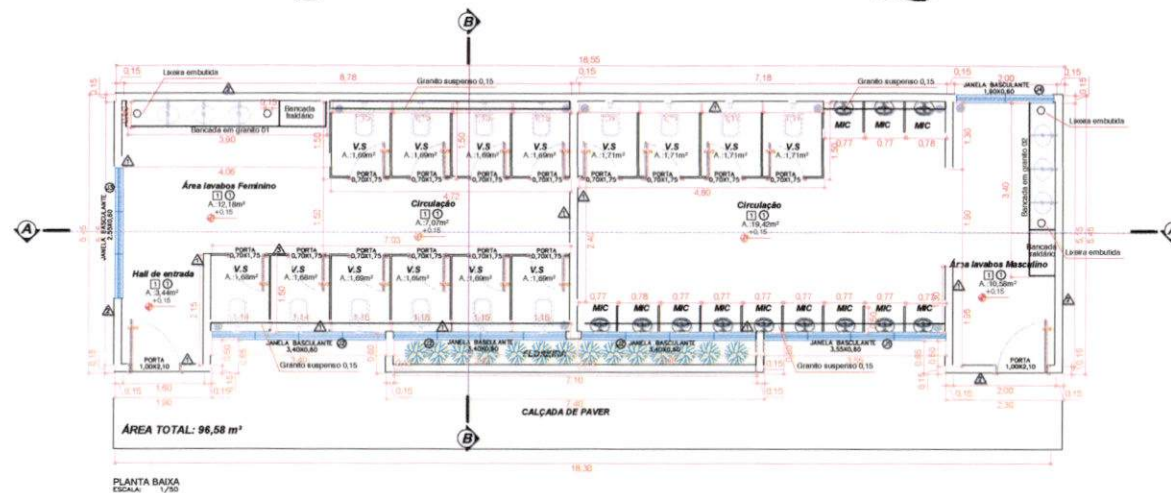
Engenheiro Civil
CREA-PR 168844/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BANCADAS E PEITORIL EM GRANITO
PARA AS LANCHONETES E BANHEIROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO IDIR TREVISÓ

ITEM	SERVIÇOS	15 DIAS	TOTAL
		%	
1.0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BANCADAS E PEITORIL EM GRANITO PARA AS LANCHONETES E BANHEIROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO IDIR TREVISÓ	100,00%	100,00%


WILLIAN SAUTER DE CRISTO
Engenheiro Civil - CREA 168844/D



ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO: 96,58 m²	
REVESTIMENTOS:	
PISO	
PISO CERÂMICO (40x40cm) PIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE	
COR. OPCIONAL: - BANCAS ALUMINADAS NAS SUAS ORIFÍCIAS	
PAREDES	
ALUMINADAS (75x25cm) - COR OPCIONAL	
ALUMINADAS NAS SUAS JUNTAS DE PISO	
ALUMINADA APARENTE	
DIVISÓRIA EM GRANITO - COM A DEFINIR	
TETO	
TETO EM PVC - ENTARDEADO NAS PAREDES - 1x15cm OU 20cm	
TABELA DE ESQUADRIAS	
Q1	JANELA BASCULANTE MAXIM-AR COM VIDRO TEMPERADO 10MM (3,50x0,80x0,05)
Q2	JANELA BASCULANTE MAXIM-AR COM VIDRO TEMPERADO 10MM (3,50x0,80x0,05)
Q3	JANELA BASCULANTE MAXIM-AR COM VIDRO TEMPERADO 10MM (3,50x0,80x0,05)
Q4	JANELA BASCULANTE MAXIM-AR COM VIDRO TEMPERADO 10MM (3,50x0,80x0,05)
P1	PORTA DE ABIR DE VIDRO TEMPERADO 10MM (1,00x2,10)
P2	PORTA DE ABIR EM ALUMINIO (0,70x2,10)
PROJETO ARQUITETÔNICO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:
WILLIAM SAUTER DE CRISTO ENGENHEIRO CIVIL CRL-178.10844/2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
OBRA: BANHEIROS CENTRO DE EVENTO	
LOCAL: IVAI - PR	
REF: PLANTA BAIXA, CORTE A-A E B-B E DETALHES	
DATA:	ARQUIVO:
04/02/2024	INDICADA
ESCALA:	UNIDADE:
INDICADA	METRO
DESENHO:	FOLHA:
SARA REFLUX	01/01



Município de Ivaí

PROTOCOLO

Processo: 29 / 2024

CPF: 079.590.719-26

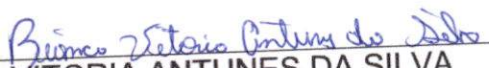
Requerente **SARA REIFUR**

Contato: **SARA REIFUR -**

Assunto: **PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1**

Descrição: Solicitação de dispensa de Fornecimento e instalação de Mamores, Bancadas e Granito.
Obs: Faltando 01 orçamento e Documentação da empresa.
A entrega do ofício 19/03/2024.

Ivaí, 21 de Março de 2024.


BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA
Protocolista

BIANCA, 21/03/2024 09:51:16

STP 500.2074b rptProcessoProtocolo



Município de Ivaí

PROTOCOLO

Processo: 29 / 2024

CPF: 079.590.719-26

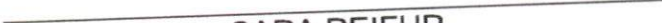
Requerente **SARA REIFUR**

Contato: **SARA REIFUR -**

Assunto: **PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1**

Descrição: Solicitação de dispensa de Fornecimento e instalação de Mamores, Bancadas e Granito.
Obs: Faltando 01 orçamento e Documentação da empresa.
A entrega do ofício 19/03/2024.

Ivaí, 21 de Março de 2024.


SARA REIFUR
Requerente

BIANCA, 21/03/2024 09:51:16

STP 500.2074b rptProcessoProtocolo

Cristo Rei



A	B	C	D
Item	Descrição	M2	Valores
1	Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido, espessura 3 cm, assentado com argamassa colante ac III-E, para banheiros e mictórios	47,5	11.500,00
2	Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo, cinza ocre bipolido, espessura 3 cm e largura 12 cm	1,1	450
3	Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3 cm, largura 0,50m, com saia de 0,25m, com 6 lavatório/cuba de embutir, oval de louça branca, dimensões 0,45x0,35m e duas aberturas para lixeiro de 15cm de diâmetro e fraldário	6,5	2.400,00
4	Peitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 2cm	8,8	1.100,00

Total 15.450,00

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Angelo", followed by a stylized flourish.

MARMORARIA CRISTO REI LTDA.
CNPJ: 12.370.453/0001-99



ORÇAMENTO

DATA: 18/03/2024

Fornecedor: **T.A ESQUADRIA E VIDRAÇARIA**

Cidade: Ivaí - Paraná

Contato: (42) 999308912

CNPJ/C.P.F: 18.646.501/0001-05

Cliente: Prefeitura Municipal de Ivaí

Cidade: Ivaí - Paraná

CNPJ/C.P.F:

Item	Descrição	M²	Valor
1	Divisória, tipo cabine, em granito de primeira linha cinza ocre bipolido, espessura 3 cm assentado com argamassa colante ac III-E, para banheiros e mictórios	47,50	R\$14.250,00
2	Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo, cinza ocre bipolido, espessura 3 cm e largura 12 cm	1,10	R\$550,00
3	Bancada em granito de primeira linha cinza ocre polido, espessura 3 cm, largura 0,50 m, com saia de 0,25m, com 6 lavatório/cuba de embutir, oval de louça branca, dimensões 0,45x0,35m e duas aberturas para lixeiro de 15 cm de diâmetro e fraldário	6,50	R\$3.420,00
4	Peitoril em granito de primeira linha cinza ocre polido, espessura 2cm	8,80	R\$2.460,00
Valor total			R\$20,860,00

Trago Eco Build



ORÇAMENTO

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	M²	TOTAL
1	Divisória, tipo cabine, em granito de primeira linha cinza ocre bipolido, espessura 3 cm assentado com argamassa colante ac III-E, para banheiros e mictórios.	47,50	27.465,00
2	Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo, cinza ocre bipolido, espessura 3 cm e largura 12 cm.	1,10	700,00
3	Bancada de granito de primeira linha cinza ocre polido, espessura 3 cm, largura 0,50 m, com saia de 0,25m, com 6 lavatório/cuba de embutir, oval de louça branca, dimensões 0,45x0,35m e duas aberturas para lixeiro de 15 cm de diâmetro e fraudário.	6,50	3.645,00
4	Peitoril em granito de primeira linha cinza ocre polido, espessura 2 cm.	8,80	2.980,00

VALOR TOTAL	34.790,00
--------------------	------------------

Ivaí, Paraná, 18 de março, de 2024

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Habitação** para **Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no centro municipal de eventos Prefeito Idir Treviso**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 15.450,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 19 de Março de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 018/2024

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 018/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros localizados no Centro Municipal de Eventos demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II e demais normas pertinentes e suas alterações.

3. Conclusão

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 19 de março de 2024.
Cordialmente,

MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no centro municipal de eventos Prefeito Idir Treviso.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento para a **Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no centro municipal de eventos Prefeito Idir Treviso**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 15.450,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

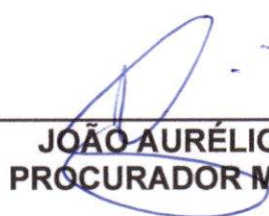
2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser **dispensado** o processo licitatório com base na **Lei 14.133/21**.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 19 DE MARÇO DE 2024



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 21/03/2024

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS					500.000,00	500.000,00	457.539,92	42.460,08
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					500.000,00	500.000,00	457.539,92	42.460,08
15.451.1501.1061 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas					500.000,00	500.000,00	457.539,92	42.460,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02890	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	457.539,92	42.460,08
Total Geral					500.000,00	500.000,00	457.539,92	42.460,08

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 21/03/2024
Contas de despesa: 2890



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto o **Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no centro municipal de eventos Prefeito Idir Treviso.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 19 de Março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 111/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
111	Contratação de Serviço	19/03/2024	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
134821-3	WILLIAN SAUTER DE CRISTO	0/2024	
Local			
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão			
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no centro municipal de eventos Prefeito Idir Treviso.

Justificativa:

Promovendo um ambiente mais adequado e agradável

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047487	Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido, Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido, espessura 3 cm. assentado com argamassa colante ac III-E, para banheiros e mictórios	M2	47,50	242,1053	11.500,00
047488	Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo. cinza ocre bi Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo. cinza ocre bipolido, espessura 3 cm e largura 12 cm	M2	1,10	409,0909	450,00
047489	Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido. espessura 3 cm, Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido. espessura 3 cm, largura 0,50m.. com saia de 0,25m, com 6 lavatório/cuba de embutir, oval de louça branca, dimensões 0,45x0,35m e duas aberturas para lixeiro de 15cm de diâmetro e fraldário	M2	6,50	369,23	2.400,00
047490	Peitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3cm Peitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3cm	M2	8,80	125,00	1.100,00
TOTAL					15.450,00
TOTAL GERAL					15.450,00



Município de Ivaí
Solicitação 111/2024

Equiplano

Página1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
111	Contratação de Serviço	19/03/2024	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
134821-3	WILLIAN SAUTER DE CRISTO	291/2024	
Local			
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão			
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
A PRAZO			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no centro municipal de eventos Prefeito Idir Treviso.

Justificativa:

Promovendo um ambiente mais adequado e agradável

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047487	Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido,	M2	47,50	242,1053	11.500,00
	Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido, espessura 3 cm. assentado com argamassa colante ac III-E, para banheiros e mictórios				
047488	Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo. cinza ocre bi	M2	1,10	409,0909	450,00
	Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo. cinza ocre bipolido, espessura 3 cm e largura 12 cm				
047489	Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido. espessura 3 cm,	M2	6,50	369,23	2.400,00
	Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido. espessura 3 cm, largura 0,50m.. com saia de 0,25m, com 6 lavatório/cuba de embutir, oval de louça branca, dimensões 0,45x0,35m e duas aberturas para lixeiro de 15cm de diâmetro e fraldário				
047490	Peitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3cm	M2	8,80	125,00	1.100,00
	Peitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3cm				
TOTAL					15.450,00
TOTAL GERAL					15.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

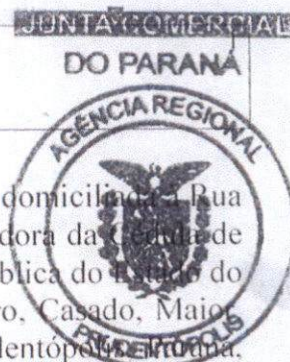
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☐ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

Documentos OK

MARMORARIA CRISTO REI LTDA.
CONTRATO SOCIAL



ANA BASNIAK ALVES, brasileira, Casada, Maior, Empresária, residente e domiciliada à Rua 12 de Agosto, nº 1665, Centro, Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.431.921-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 981.822.779-49 e IVAIR CLAUDECIR ALVES, brasileiro, Casado, Maior, Empresário, residente e domiciliado à Rua 12 de Agosto, 1665, centro, Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 753588642, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 819.727.769-91, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARMORARIA CRISTO REI LTDA.**, com sede e domicílio à Rua Prefeito Antonio Witchemichen, 1995, centro, Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, ficando eleito o foro de Prudentópolis para ação fundada neste contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto social será o Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito, Ardósia e outras pedras, e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 09 de Agosto de 2010, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então a obediência determinação legal, observando quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Dez mil reais), dividido em 20.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
Ana Basniak Alves	10.000	10.000,00	50,00
Ivaír Claudécir Alves	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

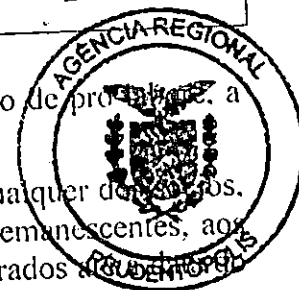
CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade fica a cargo da sócia **Ana Basniak Alves**, ao qual cabe, o uso da firma individualmente, a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso de nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Ana B. Alves

Ivaír C. Alves

MARMORARIA CRISTO REI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

REUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios tem direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até o momento do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: : O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada por $\frac{3}{4}$ dos sócios, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinente à matéria. Cabe aos sócios

Ana Alves

Swain P. Alves

MARMORARIA CRISTO REI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

proporcionalmente às suas quotas de capital, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de Transformação, de incorporação, fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão regulados com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios subscritores de quotas de capital declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 05 de Agosto de 2010.

SÓCIOS:

Ana Basniak Alves
Ana Basniak Alves

Ivair Claudécir Alves
Ivair Claudécir Alves

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2010	
SOB NÚMERO: 41206838747	
Protocolo: 10/726222-3, DE 05/08/2010	
MARMORARIA CRISTO REI LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

Fabio Strocinski
RG: 8.117.891-7/PR
AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATOR

MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME**CNPJ/MF: 12.370.453/0001-99****PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE 41206838747**

ANA BASNIAK ALVES, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, maior, empresária residente e domiciliada na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 1995, Centro, Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.431.921-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 981.822.779-49 e **IVAIR CLAUDECIR ALVES**, brasileiro, casado, sob regime comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 1995, Centro, Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 753588642, expedida pelo DETRANPR e CPF nº 819.727.769-91, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME**, com sede e foro em Prudentópolis-PR., na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 1995, Centro, CEP 84400-000, inscrito no CNPJ/MF nº 12.370.453/0001-99 e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206838747 em sessão de 06/08/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **ANGELO ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento: 17/11/2000, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 1995, Centro, Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07326007676, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 085.004.099-08.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **ANA BASNIAK**, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizadas no valor de R\$- 10.000,00 (Dez mil Reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas totalmente integralizadas, sendo 10.000 (dez mil) quotas para o sócio ingressante.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social é R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$- 1,00(um real) cada totalmente integralizadas pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
IVAIR CLAUDECIR ALVES	10.000	10.000,00
ANGELO ALVES	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a **IVAIR CLAUDECIR ALVES**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Ana Basniak Alves

Angelo Alves

Ivail C. Alves

MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME

CNPJ/MF: 12.370.453/0001-99

PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41206838747

Parágrafo primeiro: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio

CLAUSUA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. Contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, que aqui não foram modificadas.

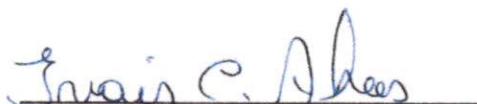
CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o foro de Prudentópolis – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, devidamente rubricado e assinado pelos sócios.

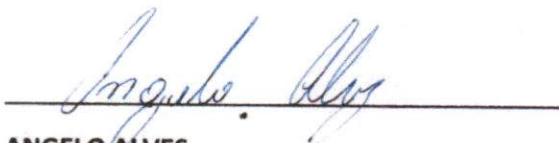
Prudentópolis-PR., 04 de maio de 2023.



ANA BASNIAK ALVES



IVAIR CLAUDECIR ALVES



ANGELO ALVES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RICARDO DA SILVA PRATES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039069, registrado em 06/02/1997, inscrito no CPF nº 01881545903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01881545903	039069	RICARDO DA SILVA PRATES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 09:48 SOB Nº 20233548564.
PROTOCOLO: 233548564 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307787316. CNPJ DA SEDE: 12370453000199.
NIRE: 41206838747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Osório Guimarães, 652 - Centro - Fone: 0800 8080 130 Ramais 8046 a 8051 - email: tributacao@prudentopolis.pr.gov.br

ALVARÁ N. 115/2010 /

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 2838 de 03 de Setembro de 2010 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: MARMORARIA CRISTO REI LTDA

CNPJ: 12.370.453/0001-99

Localização: PREF. ANTONIO WITCHEMICHEN, R, 1995 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

atividades

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Data do Alvará	Inscrição Municipal	Data de Validade
03/09/2010 00:00:00	182397	

Observações:

- 1 - Será exigida renovação de licença quando do seu vencimento ou sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Emitido em: 20 de Março de 2024 09:23:11

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Mariane Bodnar
Diretora do Dpto de Receita e Fiscalização

Código de Autenticação: .

Verifique a autenticidade deste documento acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/esportal/stmvalidacaoalvara.load.logic>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARMORARIA CRISTO REI LTDA
CNPJ: 12.370.453/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:22 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **086D.1981.C581.D9F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.370.453/0001-99
Razão Social: MARMORARIA CRISTO REI LTDA
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN 1995 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518552449841771

Informação obtida em 20/03/2024 09:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/06/2024 SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1993/2024

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH5UFFHXJXXM8STQF**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA CRISTO REI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

182397

CNPJ/CPF

12.370.453/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

115

ENDEREÇO

PREF. ANTONIO WITCHEMICHEN, R, 1995 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Comércio varejista de materiais de construção em geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033113934-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.370.453/0001-99**

Nome: **MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARMORARIA CRISTO REI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.370.453/0001-99

Certidão nº: 19161642/2024

Expedição: 20/03/2024, às 09:36:09

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARMORARIA CRISTO REI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.370.453/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.370.453/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/08/2010

NOME EMPRESARIAL
MARMORARIA CRISTO REI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARMORARIA CRISTO REI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN

NÚMERO
1995

COMPLEMENTO

CEP
84.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PRUDENTOPOLIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3446-5720

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 09:37:25 (data e hora de Brasília).



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME			Protocolo: PRC2420014044		
NIRE : 41206838747 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206838747		CNPJ 12.370.453/0001-99		Data de Ato Constitutivo 06/08/2010	
Início de Atividade 09/08/2010					
Endereço Completo Rua PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, Nº 1995, CENTRO - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000					
Objeto Social PARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; COMÉRCIO DREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAIR CLAUDECIR ALVES	819.727.769-91	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELO ALVES	085.004.099-08	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IVAIR CLAUDECIR ALVES	819.727.769-91	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
24/05/2023	20233548564	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2024 às 14:32:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código M3G1MHAG.



PRC2420014044

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS
Telefone/WhatsApp: 42-3446-1662 / 42-99845-1927

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKE, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARMORARIA CRISTO REI LTDA

CNPJ 12.370.453/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PRUDENTOPOLIS/PR, 19 de Março de 2024, 16:21:26

MARISTELA VERA LUCIA NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por MARISTELA VERA LUCIA NARDI:58115811904
Dados: 2024.03.20 16:24:46 -03'00'



Certificação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 20 de Março de 2024



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo dispensa 18/2024

Equipiano

Página:1

Data abertura: 22/03/2024		Data julgamento: 22/03/2024		Data homologação:	
CNPJ: 12.370.453/0001-99					
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	Divisória, tipo cabine, em granito	M2	47,50	242,1053 *	
	primeira linha cinza ocre bipolido, Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido, espessura 3 cm, assentado com argamassa colante ec III-E, para banheiros e mictórios				
002	Granito de primeira linha para banc	M2	1,10	409,0909 *	
	ada de apoio de copo. cinza ocre biGranito de primeira linha para bancada de apoio de copo. cinza ocre bipolido, espessura 3 cm e largura 12 cm				
003	Bancada em granito primeira linha c	M2	6,50	369,23 *	
	inza ocre polido. espessura 3 cm, Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido. espessura 3 cm, largura 0,50m. com saia de 0,25m, com 6 lavatório/cuba de embutir, oval de louça branca, dimensões 0,45x0,35m e duas aberturas para lixeiro de 15cm de diâmetro e fraldário				
004	Peitoril em granito primeira linha	M2	8,80	125,00 *	
	cinza ocre polido, espessura 3cmPeitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3cm				
TOTAL DO LOTE			15.450,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			15.450,00		



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 18/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 144016-1 MARMORARIA CRISTO REI LTDA CNPJ: 12.370.453/0001-99 Telefone: Email: Representante: 144024-1 IVAIR CLAUDECIR ALVES								15.450,00	
Lote 001 - Lote 001								15.450,00	
001	47487 Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido, Divisória, tipo cabine, em granito primeira linha cinza ocre bipolido, espessura 3 cm. assentado com argamassa colante ac III-E, para banheiros e mictórios	M2	47,50	Classificado			242,1053	11.500,00	*
002	47488 Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo. cinza ocre bi Granito de primeira linha para bancada de apoio de copo. cinza ocre bipolido, espessura 3 cm e largura 12 cm	M2	1,10	Classificado			409,0909	450,00	*
003	47489 Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido. espessura 3 cm, Bancada em granito primeira linha cinza ocre polido. espessura 3 cm, largura 0,50m. com saia de 0,25m, com 6 lavatório/cuba de embutir, oval de louça branca, dimensões 0,45x0,35m e duas aberturas para lixeiro de 15cm de diâmetro e fraldário	M2	6,50	Classificado			369,23	2.400,00	*
004	47490 Peitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3cm Peitoril em granito primeira linha cinza ocre polido, espessura 3cm	M2	8,80	Classificado			125,00	1.100,00	*
VALOR TOTAL:							15.450,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

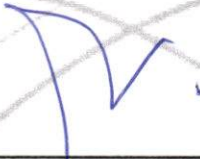
DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 22 de março de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

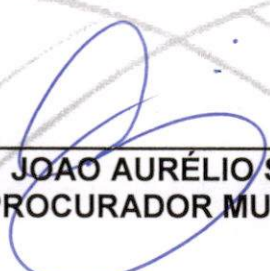
INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 22 de março de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.450,00

CONTRATADA

- MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 22 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Acréscimo 9.500,00
09.001DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2322 00952 TRANSF. GOV. ESTADO - PR VIAJA MAIS 60
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 59.365,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, conforme o previstos no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação

01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos 49.000,00

00952 TRANSF. GOV. ESTADO - PR VIAJA MAIS 60 10.365,18

TOTAL 59.365,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2024.

RLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:B4D2738D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo "B", tripulada com 01 (um) motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo fornecimento de insumos e quilometragem, para atender ao calendário Municipal de eventos nas datas de 19, 20 e 21 de Abril de 2024.

03001041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ IE

VALOR GLOBAL: R\$ 14.298,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:905CD331

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/04/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 15/04/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 01 de abril de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:82D73C44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.

Dotação orçamentária:

10001154511501106133903900000 2890

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 15.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 22/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AABA8E90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de manutenções de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0290

10002267822601106933903900000 3110

05001206062001201433903900000 0590

08001103011001204133903900000 1890

08001103011001204133903900000 1920

06001123651202202933903900000 1310

07001278122701103133903900000 1440

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 377.730,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 01/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:25B395AB

PUBLICAÇÃO LEGAL

FAZENDA REGINA 2 SPE S/A
CNPJ/MF nº 47.815.419/0001-65
NIRE 41300317542
Sociedade Anônima

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da FAZENDA REGINA 2 SPE S/A ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Polônia, nº 392, sala 01, Oficinas, Ponta Grossa, PR, CEP 84.036-130, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, na Av. General Carlos Cavalcanti, 1452 - Uvaranas, Ponta Grossa, PR, CEP 84.043-450, às 9:00 horas do dia 08/04/2024, para deliberar sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia:

- alteração da composição e funções da Diretoria da Companhia por meio da eleição do novo Diretor Presidente e alteração da designação do atual Diretor, conforme art. 23 do Estatuto Social;
 - alteração da denominação social da Companhia para Van Gogh Residence S.A., e nome comercial Jardins de Van Gogh Residence S/A do endereço da sede da Companhia para a Rua Av. General Carlos Cavalcanti, 1452 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP 84043-450, sala 5, com a consequente alteração dos arts. 1º e 2º do Estatuto Social;
 - alteração do objeto social da Companhia para "a gestão, administração e comercialização de propriedades e empreendimentos imobiliários, envolvendo inclusive a incorporação e compra ou venda de imóveis", com a consequente alteração do art. 3º do Estatuto Social;
 - alteração do caput do art. 7º Estatuto Social para reforçar a redação sobre o direito de preferência na alienação total ou parcial por acionista detentor de ações preferenciais;
 - inserção do parágrafo único no art. 8º do Estatuto Social para definir a forma de realização da Assembleia Geral;
 - exclusão do parágrafo 2º e alteração da redação do parágrafo 3º, ambos do art. 9º do Estatuto Social, redefinindo quórum de deliberação em Assembleia Geral;
 - alteração da redação do caput do art. 12 do Estatuto Social, alteração do seu parágrafo 1º e exclusão do parágrafo 2º, para considerar que a forma convocação da Assembleia Geral e quóruns de instalação serão executadas exclusivamente na forma da Lei das Sociedades Anônimas;
 - alteração da alínea "f" do art. 21 do Estatuto Social para redefinir atribuição do Conselho de Administração a respeito da autorização da alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
 - alteração da alínea "j" do art. 24 do Estatuto Social para excluir da sua redação o texto "na forma do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral";
 - alteração da redação do caput e parágrafo 1º do art. 25 do Estatuto Social para redefinir a forma de convocação e votação em reuniões de Diretoria;
 - alteração do art. 26 do Estatuto Social para redefinir as vedações de atos de diretores e procuradores a respeito da prestação de avisos, endossos, fianças, cauções e abonos de favor;
 - alteração do parágrafo 2º do art. 32 do Estatuto Social;
 - ratificação das operações de transferências de ações executadas por determinados acionistas em desacordo com as regras do art. 7º do Estatuto Social;
 - definições sobre a prestação de contas relativa aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022 e 31/12/2023 a ser realizada pela administração da Companhia;
- Informações Gerais: (1) Nos termos do artigo 11 do Estatuto Social e do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista deverá depositar na sede da Companhia, com antecedência, conforme lhe for aplicável, instrumento de mandato na hipótese de representação do acionista por outro acionista, administrador ou advogado, devendo o procurador ter sido nomeado há menos de 1 (um) ano. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGE munido dos documentos que comprovem sua identidade. (2) Apenas os detentores de ações ordinárias poderão exercer o seu direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada.

FAZENDA REGINA 2 SPE S/A
Flavio Klimont
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 16 de abril de 2024, às 14h00min, pregão eletrônico nº 32/2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), para Aquisição de cupons vale gás de cozinha GLP 13 KG. Valor Máximo: R\$ 1.139.660,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do Portal da Transparência, Ponta Grossa, 01/04/2024

Bruno César Costa Pinto
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação, Pregão, na forma eletrônica nº 02/2024

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 19 de abril de 2024, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica nº 02/2024, para contratação de serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados. Valor Máximo: R\$ 8.899,20. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal Da Transparência, Ponta Grossa, 01/04/2024.

TÔNIA MANSANI DE MIRA
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1498/2024.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 634/2015, CONCEDENDO AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA - ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica concedido aumento real de salário de servidores do Quadro único de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva, tanto para os servidores efetivos, quanto para os comissionados, alterando-se os valores constantes nos anexos IV e VI da Lei municipal nº. 634/2015, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	VALOR
1	R\$ 1.724,55
2	R\$ 2.586,85
3	R\$ 2.414,39

5	R\$ 6.035,97
6	R\$ 6.898,26
7	R\$ 8.124,60
8	R\$ 9.140,18

ANEXO VI
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA. TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NÍVEL	VALOR
1	R\$ 1.724,55
2	R\$ 3.707,80
3	R\$ 5.949,74
4	R\$ 6.812,02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês subsequente a promulgação desta Lei.
(Esta Lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Reserva, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, conferindo com o original que consta deste Poder Legislativo).
Secretaria da Câmara Municipal, em 02 de abril de 2024.

Vereador FERNANDO HORNING

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2021
LICITAÇÃO Nº 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CDA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucareni, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Dambrós, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucareni, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Guchowski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raios-x, prevenção de incêndios, localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivai - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução, respectivamente) ficam prorrogados até 15/05/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 28 de março de 2024.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Cleiton Dambrós - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 15/04/2024 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 15/04/2024 - a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 01 de abril de 2024

Marcia Luciene Koblarz - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoris em granito para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.

Datação orçamentária:

10001154511501106133903900000 2890

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 15.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICAÇÃO EM 22/03/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de manutenções de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros)

Datação orçamentária:

0300104122002200733903900000 0290

1000226782260110683903900000 3110

05001208060001201433903900000 0590

08001103011001204133903900000 1880

08001103011001204133903900000 1920

0800113651202202933903900000 1310

070012781227701103133903900000 1440

0900208244080120523903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: ANDERSON LUCIO VEREKA

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 377.730,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICAÇÃO EM 01/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 1º ADITIVO

CONTRATO 155-2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
PR. CONTRATADA: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.807/0001-87.

OBJETO: Urbanização de área de lazer, área de 7.955,02 m², contendo: playground, equipamentos para alongamento; academia ao ar livre; sanitários; espaço para eventos; palco; lago ornamental; espaço pet; churrascos; ponte sobre o rio; bancos; calçadas; áreas gramadas e cercamento.

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica acrescentado prazo de execução, estendendo-o de 01 de abril de 2024 até 14 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 102-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.918.061/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE DIÁRIA/HOSPEDAGEM (COM PERNOITE) NA CIDADE DE CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS DA REGIÃO, COM FINALIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO DE ROTINA ÀS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/04/2024 ATÉ 08/08/2024 OU ATÉ A CONCLUSÃO DA NOVA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA/HOSPEDAGEM.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1497, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Loteamento Biscuita, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Lucas Machado Ribeiro, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o imóvel abaixo discriminado:

1 - Terreno rural, matriculado sob nº 8866 do CRI de Reserva - PR, com área de 6,84 hectares ou 2,83 alqueires, denominado lote "D", localizado no lugar ANTA GORDA - FAZENDA RESERVA, parte do quinhão nº 55-A, inscrito no INCRA sob nº 710.059.001.252-1, número do imóvel na Receita Federal - NIRF nº 1.973.438-1, neste Município e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, denominado "loteamento biscuita".

§ 1º Fica autorizada a possibilidade do reurb-4 para a pequena área consolidada, na extrema da gleba, lindera as vias urbanas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1499, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários para a Legislatura de 2023 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Lucas Machado Ribeiro, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Reserva, para a legislatura de 2023 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e um mil reais), observado o limite constitucional.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Reserva, para a legislatura de 2023 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), observado o limite constitucional.

§ 1º No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e ou da função para a qual for nomeado ou designado.

§ 2º O Vice-Prefeito, convocado para exercer o mandato de Prefeito Municipal, a partir da posse, receberá o subsídio fixado na forma do art. 1º.

Art. 3º Os Secretários Municipais receberão o subsídio mensal em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), observado o limite constitucional.

Art. 4º Os Secretários Municipais serão equiparados aos agentes políticos para efeito de remuneração, observado o disposto no parágrafo 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 5º O subsídio a que se refere esta lei não poderá ser pago cumulativo com outro, em virtude do princípio de função única, quando remunerados pelos cofres públicos.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 6º Sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 7º O imposto sobre a renda incidirá sobre o total dos subsídios, na forma da legislação federal.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1500, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Fixa os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Reserva - PR, para o período da legislatura de 2023 a 2028 e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Lucas Machado Ribeiro, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara, para a Legislatura de 2023 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que registrar e assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o § 1º, salvo justificativa aprovada pelo Pleno, sofrerá desconto no subsídio, nos termos da Lei Orgânica do Município de Reserva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4531/2024

Súmula: Homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, adjudicando o objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e após análise dos documentos e justificativas apresentadas,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar e adjudicar o Pregão Eletrônico nº 002/2024 para a contratação da Pessoa Jurídica DAYANE SOVINSKI RODRIGUES LTDA, sob CNPJ nº 07.766.438/0001-24.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4532/2024

Súmula: Homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, adjudicando o objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e após análise dos documentos e justificativas apresentadas,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar e adjudicar o Pregão Eletrônico nº 003/2024 para a contratação da Pessoa Jurídica CONCRETEIRA IMBAU LTDA, sob CNPJ nº 15.762.820/0001-98.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4534/2024

Súmula: Homologa e adjudica o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, adjudicando o objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, § 4º, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e após análise dos documentos e justificativas apresentadas,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da Pessoa Jurídica VIEIRA E TRELINSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.353.119/0001-61.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 81/2024

**Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa
MARMORARIA CRISTO REI LTDA conforme Dispensa de
licitação nº 018/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MARMORARIA CRISTO REI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Prefeito Antonio Witchemichen, Bairro Centro, Nº 1995, Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.370.453/0001-99 denominada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor, **IVAIR CLAUDECIR ALVES**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 819.727.769-91 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Dispensa de licitação nº 018/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor global de **R\$ 15.450,00** (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Dispensa de licitação sob o número 018/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas em lei.







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5°. O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6°. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Inexigibilidade com o respectivo número e o nº do Contrato (Dispensa de licitação 018/2024 e Contrato nº 81/2024).

§7°. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8°. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I - Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9°. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivai, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Habitação	
Dotação	Fonte
10001154511501106133903900000	2890

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento aopresente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 018/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 019/2024, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

no Edital e seus Anexos referentes a dispensa de licitação nº 019/2024;

b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§15°. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1°. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6°. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda

devidos; III. Indenizações e multas.

§7°. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1°: A fiscalização ficará a cargo da servidora Sr^a. **Egislaïne Zubacz** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária Municipal de Habitação, Sr **Willian Sauter de Cristo** e-mail: **habitacao@ivaí.pr.gov.br**

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada aceitação de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 02 de Abril de 2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Marmoraria Cristo Rei Ltda

Ivaír Claudécir Alves – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2) _____

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 18/2024

Data abertura: 22/03/2024		Data julgamento: 22/03/2024		Data homologação: 22/03/2024		Página: 1	
Produto		UN	Quantidade	CNPJ: 12.375.918/0001-33			
				Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001							
001	Quadrado, tipo: cabides, em grando	M2	47,50	242,1000 *			
002	Quadrado de madeira, tipo: para a parede	M2	1,10	400,0000 *			
003	Quadrado em grando, madeira: tipo: para a parede	M2	6,50	300,00 *			
004	Quadrado em grando, madeira: tipo: para a parede	M2	8,80	125,00 *			
TOTAL DO LOTE					15.400,00 *		
				0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PARA O FORNECEDOR				15.400,00			

CNPJ: 12.375.918/0001-33 - MARMORARIA CRISTO REI LTDA

Assinado por: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, no dia: 02/04/2024

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMF - Empate ME

02/04/2024 11:16:45

[Handwritten signature]

- 1 – ANA RITA GOLBA ROSA
- 2 – CECILIA CATARINA STADLER
- 3 – JULIANA KASPCIAK
- 4 – KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA
- 5 – TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ

Art. 3º - Os candidatos deferidos ficam convocados para a **Prova de Conhecimentos, que será realizada no dia 18 de abril do corrente ano**, na sede do Centro de Convivência (em frente ao Ginásio de Esportes), com início às **14h00min**, tendo que chegar com 15 minutos de antecedência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 10 de abril de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do Cmdca – Ivaí/pr

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:6298E7E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2024
DISPENSA Nº: 014/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2024
Dispensa nº: 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo “B”, tribulada com 01 (um) motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo fornecimento de insumos de quilometragem, para atender ao calendário Municipal de eventos nas datas de 19, 20, e 21 de Abril de 2024.

CONTRATADA: 48.019.422 SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 14.298,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Selma Cristina dos Santos da Cruz – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7148A461

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
LICITAÇÃO Nº: 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 023/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024

Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024

Processo Eletrônico nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 80 camarotes, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED para o evento 19ª Festa das Associações e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 250.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

João Carlos Veneroski – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:41D5539F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2024

Dispensa de licitação nº: 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.

CONTRATADA: MARMORARIA CRISTO REI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 15.450,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Ivaír Claudécir Alves – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:88FA3A15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 080/2024

Dispensa de licitação nº: 019/2024

OBJETO: Aquisição de um placar eletrônico a ser implantado no Estádio Municipal Valdomiro Jensen.

CONTRATADA: V A VOISKI ELETRONICA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 24.070,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VLADIMIR ADELIO VOISKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2CF2904F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

CONVOCA

EDINA SELMA PAES DE ALMEIDA e JOELMA DE ANDRADE, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 11 de abril de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 09 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2024
Dispensa de Licitação nº: 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divórtios, bancadas e petitor em granito para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.

CONTRATADA: MARIANARA CRISTO REI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

Valor Global: R\$ 15.450,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/04/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Ivair Claudinei Alves - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024

Processo Eletrônico nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows piro musicais, indoor e correntes (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejadas, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, expositores, embarcador de animais, quercia, breches, 80 camarões, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, cronometragem profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica, instalações de 4 telas de LED para o evento 19ª Festa das Associações e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

Valor Global: R\$ 250.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/04/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

João Carlos Veneroski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024

Processo Eletrônico nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows piro musicais, indoor e correntes (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejadas, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, expositores, embarcador de animais, quercia, breches, 80 camarões, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, cronometragem profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica, instalações de 4 telas de LED para o evento 19ª Festa das Associações e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

Valor Global: R\$ 250.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/04/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

João Carlos Veneroski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024

Processo Eletrônico nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows piro musicais, indoor e correntes (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejadas, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, expositores, embarcador de animais, quercia, breches, 80 camarões, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, cronometragem profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica, instalações de 4 telas de LED para o evento 19ª Festa das Associações e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

Valor Global: R\$ 250.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/04/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

João Carlos Veneroski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024

Processo Eletrônico nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows piro musicais, indoor e correntes (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejadas, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, expositores, embarcador de animais, quercia, breches, 80 camarões, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, cronometragem profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica, instalações de 4 telas de LED para o evento 19ª Festa das Associações e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

Valor Global: R\$ 250.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/04/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

João Carlos Veneroski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024

Processo Eletrônico nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows piro musicais, indoor e correntes (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejadas, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, expositores, embarcador de animais, quercia, breches, 80 camarões, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, cronometragem profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica, instalações de 4 telas de LED para o evento 19ª Festa das Associações e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

Valor Global: R\$ 250.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/04/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

João Carlos Veneroski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024

Processo Eletrônico nº: 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows piro musicais, indoor e correntes (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejadas, arquibancadas, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, expositores, embarcador de animais, quercia, breches, 80 camarões, salva vidas, juizes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, cronometragem profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica, instalações de 4 telas de LED para o evento 19ª Festa das Associações e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

CONTRATADA: J.C. VENEROSKI-EVENTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

Valor Global: R\$ 250.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 08/04/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

João Carlos Veneroski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2024
Licitação nº: 025/2024

Pregão Eletrônico nº: 023/2024



SINDICATO RURAL DE CARAMBEI/PR

Rua das Esmeraldas, 454 - Tel. 42-3231-5928

Email: sindicatopatrimonial.cbci@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital de ELEIÇÃO SINDICAL, faço saber que no dia 27 de ABRIL de 2024, no período das 15h00 às 17h00 horas, na SEDE desta entidade, na Rua das Esmeraldas, 454 - Bairro: Centro - Município de Carambei, será realizada a ELEIÇÃO, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante ao Conselho da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, a que está filiada esta entidade, bem como dos suplentes, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o Registro de chapas conforme artigo 41 do estatuto desta entidade, que ocorrerá a contar da data da publicação deste EDITAL. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da Chapa. A Secretaria da entidade funcionará no período destinado ao Registro de Chapas, no horário das 08h00 às 17h00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral, recebimento de documentação. A impugnação de candidaturas deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Registro de Chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a Eleição em segunda convocação será realizada no dia 12 de Maio de 2024 e, não conseguindo quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 27 de Maio de 2024. Em caso de empate entre as Chapas mais votadas, realizar-se-á nova Eleição.

Carambei, 09 de abril de 2024.

RICARDO DE AGUIAR WOLTER
PRESIDENTE SINDICATO RURAL DE CARAMBEI

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS INDUSTRIAIS PORTÁTEIS.

Data: 24 de abril de 2024 - 10 horas - Portal bilcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 32.125,32 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A

integra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024.

TATYANA DENISE BELO

Presidente

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE COFFEE BREAK E KIT LANCHES.

Data: 26 de abril de 2024 - 09 horas - Portal bilcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 1.160.691,60 (um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A

integra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024.

TATYANA DENISE BELO

Presidente

PESQUEIRO ENERGIA S/A.

Estrada Geral Ponta Grossa - Itararé/SP - km 18 - Jaguariá/PR

CNPJ Nº 04.019.594/0001-33 - INSC. ESTADUAL Nº 90238158-90

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2023			
ATIVO	NE	31.12.2023	31.12.2022
CIRCULANTE		46.519.377,82	37.017.306,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		37.779.655,28	36.115.800,80
BANCOS	(NOTA 04)	765.411,59	391.820,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(NOTA 04)	37.014.253,69	35.723.980,02
DIREITOS A REALIZAR		2.405.654,97	689.685,69
ADIANTEMENTOS	(NOTA 05)	2.584.667,77	798.893,85
DEPÓSITOS	(NOTA 05)	10.986,80	10.986,80
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(NOTA 06)	134.097,17	91.624,88
SEGUROS		134.097,17	91.624,88
NÃO CIRCULANTE		104.027.824,64	96.822.465,69
DEPÓSITO JUDICIAL E CAUÇÕES	(NOTA 07)	4.017.259,08	4.017.259,08
DEPÓSITO JUDICIAL	(NOTA 07)	4.017.259,08	4.017.259,08
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(NOTA 07)	-	20.273,61
SEGUROS		-	20.273,61
INVESTIMENTOS	(NOTA 08)	141.383,35	73.195,01
PARTICIPAÇÃO - COOPERATIVAS	(NOTA 08)	141.383,35	73.195,01
IMOBILIZADO	(NOTA 09)	89.656.431,77	82.491.080,80
BENS EM OPERAÇÃO	(NOTA 09)	89.656.431,77	82.491.080,80
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	(NOTA 10)	15.786.689,53	7.668.657,48
INTANGÍVEL	(NOTA 11)	212.540,44	220.733,49
SERVÍCIO DIREITO DE USO		212.540,44	220.733,49
TOTAL DO ATIVO		144.547.202,86	133.839.772,77
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO 2023			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2021
RECEITA BRUTA DA ATIVIDADE	37.846.910,81	42.466.388,44	42.466.388,44
(*) VENDA ENERGIA ELÉTRICA	37.813.131,30	42.433.480,81	42.433.480,81
(*) LIQUIDAÇÃO FINANC. COEE	30.775,51	32.907,63	32.907,63
TRIBUTOS INCIDENTES RECEITA BRUTA	(1.381.412,23)	(1.550.823,32)	(1.550.823,32)
(*) PIS	(246.004,50)	(276.031,56)	(276.031,56)
(*) COFINS	(36.464.498,58)	(40.918.362,22)	(40.918.362,22)
(*) JUÍZO DAS ATIVIDADES GERADORAS	(4.419.220,65)	(1.525.250,80)	(1.525.250,80)
(*) COMPRA ENERGIA ELÉTRICA	(3.418.220,65)	(1.525.250,80)	(1.525.250,80)
(*) LIQUIDAÇÃO FINANC. COEE	(2.405.654,97)	(689.685,69)	(689.685,69)
RESULTADO BRUTO	(10.055.453,12)	(6.854.736,78)	(6.854.736,78)
DESPESAS DE VENDA	(8.103.409,49)	(4.940.261,24)	(4.940.261,24)
(*) DESPESAS CESSUAL	(658.229,55)	(658.229,55)	(658.229,55)
(*) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.325.813,68)	(1.354.633,84)	(1.354.633,84)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	22.896.824,81	32.538.410,46	32.538.410,46
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	589.324,34	218.413,44	218.413,44
(*) DESPESAS FINANCEIRAS	(31.852,98)	(15.155,07)	(15.155,07)
(*) RECEITAS FINANCEIRAS	591.177,32	233.568,51	233.568,51
OUTRAS RECEITAS	1.376,37	13.556,72	13.556,72
(*) RECEITA DE SOBRAS	1.376,37	13.556,72	13.556,72
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	23.591.527,72	32.766.380,58	32.766.380,58
DESPESAS COM TRIBUTOS	(1.381.412,23)	(1.550.823,32)	(1.550.823,32)
(*) IMPOSTO DE RENDA	(854.755,19)	(854.755,19)	(854.755,19)
(*) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(456.704,36)	(456.704,36)	(456.704,36)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DAS DESPESAS LEGAIS	22.210.115,49	31.215.557,26	31.215.557,26
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	589.324,34	218.413,44	218.413,44
(*) DESPESAS FINANCEIRAS	(31.852,98)	(15.155,07)	(15.155,07)
(*) RECEITAS FINANCEIRAS	591.177,32	233.568,51	233.568,51
OUTRAS RECEITAS	1.376,37	13.556,72	13.556,72
(*) RECEITA DE SOBRAS	1.376,37	13.556,72	13.556,72
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS DESTINAÇÕES	19.355.558,17	24.271.765,33	24.271.765,33
RESULTADO DO EXERCÍCIO P/LOTA TORNAR-SE	19.355,56	24.271,77	24.271,77

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2023			
DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	AFAC	RESERVAS
SAÍDA EM 31.12.2021	31.500.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00
SAÍDA EM 31.12.2022	31.500.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00
SAÍDA EM 31.12.2023	31.500.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00
SAÍDA EM 31.12.2024	31.500.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00
SAÍDA EM 31.12.2025	31.500.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00
SAÍDA EM 31.12.2026	31.500.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00
SAÍDA EM 31.12.2027	31.500.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00